IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2026 | Nº 3699 | ANO XXVI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

CÂMARA 4

CONSELHOS 5

CULTURA 6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 7

SAAE 7

SEPREV 9

ADMINISTRAÇÃO

Processo administrativo nº **21.139/2026.**

Dispensa de licitação para **Aquisição de ferramentas elétricas destinadas à execução de serviços de serralheria no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, através das empresas, **SO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, no valor de **R$ 12.666,91 (Doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)** e **AC TALGATTI PARTICIPACOES LTDA,** no valor de **R$ 3.147,00 (Três mil cento e quarenta e sete reais),** totalizando **R$ 15.813,91 (Quinze mil oitocentos e treze reais e noventa e um centavos)** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Processo administrativo nº **21.282/2026.**

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em instalação e inspeção técnica de estruturas e equipamentos aéreos para os eventos da Secretária Municipal de Educação**, através da empresa, **CIRCO APODI LTDA**, no valor total de **R$ 24.521,16 (Vinte quatro mil quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Dispensa de licitação para **Pagamento da taxa de inscrição dos servidores da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para o evento Embarcadero Conference,** através da empresa, **E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, no valor total de **R$ 5.124,80 (Cinco mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos),** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Processo administrativo nº **20.304/2026.**

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break destinado aos participantes da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** através da empresa, **MARQUINHOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA**, no valor total de **R$ 4.947,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e sete reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 01 de setembro de 2026.

Dispensa de licitação para **Aquisição de cintos táticos para os Guardas Civis,** através da empresa **FRITTOLI COMERCIO E SERVICOS LTDA** no valor total de **R$ 12.792,00 (doze mil setecentos e noventa e dois reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Processo administrativo nº 22.132/2026

Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de treinamento profissional em confronto veicular para guarda civil do Setor de Inteligência**, através da empresa **CONCEPT COMPANY LTDA**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Aquisição **Via Credenciamento** para **Contratação de serviço de hospedagem para o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Flávio de Souza Brito, em razão de sua participação no 6º Simpósio de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, em Foz de Iguaçu/PR,** através da empresa, **ZANELLA TRAVELS,** no valor total **de R$ 2.836,65 (Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Processo Administrativo nº 22.541/2026

Dispensa de Licitação Emergencial para **Contratação de serviços de UTI Pediátrica, em atendimento ao Processo Administrativo nº 22.541/2026,** através da empresa, **HOSPITAL SANTA IGNES LTDA,** no valor total de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Aquisição **Via Credenciamento** para **Aquisição de passagens aéreas e hospedagem para os servidores do Gabinete da Fazenda, na participação no Congresso CTAT COMSEFFIM: Congresso de Secretários da Fazenda/Finanças e Tributação, em Brasília/DF,** através da empresa, **ZANELLA TRAVELS,** no valor total **de R$**

4.885,18 (Quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Aquisição **Via Credenciamento** para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas de ida e volta, bem como para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista e hospedagem, destinados ao atendimento de demanda decorrente de decisão judicial, visando ao recâmbio de criança ao Município de Apucarana/PR, acompanhada por técnica devidamente designada, de modo a assegurar a segurança, a adequada execução do deslocamento e o integral cumprimento da determinação judicial,** através da empresa, **ZANELLA TRAVELS,** no valor total **de R$ 5.386,47 (Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

Processo de administrativo N° 22.134/2026

Dispensa de licitação para **aquisição de insumos para atender o Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, através das empresas **GIOMETTI & GIOMETTI LTDA** e **ODONTOSUL LTDA**, no valor de **R$ 21.062,00 (vinte e um mil e sessenta e dois reais)** e **R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais)** respectivamente, totalizando **R$ 23.366,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta e seis reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 01 de setembro de 2026.

CÂMARA

PORTARIAS				
Nº DA PORTARIA	EMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	ASSUNTO	INÍCIO DE VIGÊNCIA
134	12/08/2026	ADRIANA CRISTINE DERTINATI	Dispõe sobre concessão de férias	12/08/2026
135	13/08/2026	ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR	Dispõe sobre designação de servidor	13/08/2026
136	17/08/2026	FABIANE DE CASSIA TRINDADE ANTONIO	Dispõe sobre concessão de férias	17/08/2026
137	17/08/2026	RICARDO NOGUEIRA BRASIL	Dispõe sobre concessão de férias	17/08/2026
138	17/08/2026	ADRIANA DA COSTA MARTELLO	Dispõe sobre concessão de férias	17/08/2026
139	17/08/2026	PRISCILA RIBEIRO FERRETTI	Dispõe sobre concessão de férias	17/08/2026
140	17/08/2026	DIANDRA CAROLINA FERRACINI	Dispõe sobre concessão de férias	17/08/2026
141	17/08/2026	ANTONIO REGINALDO TOSTA	Dispõe sobre concessão de férias	17/08/2026
142	18/08/2026	SIMONE DOS SANTOS	Dispõe sobre concessão de férias	18/08/2026
143	18/08/2026	JOSE ARNALDO CAROTTI	Dispõe sobre concessão de férias	18/08/2026
144	18/08/2026	CESAR ANTONIO FACIOLI	Dispõe sobre a convocação de servidor para prestar serviço extraordinário	18/08/2026
145	18/08/2026	ROBSON PEREIRA	Dispõe sobre a convocação de servidor para prestar serviço extraordinário	18/08/2026
146	31/08/2026	ROBSON PEREIRA	Dispõe sobre concessão de férias	31/08/2026

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 216ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA

Senhores Membros do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,** nós da Diretoria do COMDEMA, convocamos Vossas Senhorias para participarem da 216ª Reunião Ordinária do COMDEMA, a ser realizada no próximo **dia 09/09/2026, quarta-feira, das 16h às 17h,** no aplicativo de reuniões GOOGLE MEETING, para tratar dos assuntos:

LINK DA REUNIÃO: https://meet.google.com/euy-vvdp-nbp

I – A reunião será iniciada e considerada válida, se atendido o determinado no art. 52, §1°, do Regimento Interno.

Leitura e aprovação da ata referente à 215ª Reunião Ordinária do Comdema.

II – Ordem do Dia:

1. Relatório das Câmaras Técnicas sobre os trabalhos realizados;
2. Deliberação sobre a conclusão da Semurb, referente o dano ambiental no Centro Empresarial de Indaiatuba, n° 27.914/2022 (COMDEMA 6.818/25);
3. Exposição dos representantes da empresa Corpus e da CPFL, para prestar esclarecimentos sobre as podas realizadas em praças e das árvores;
4. Denúncias à ouvidoria.

Indaiatuba, 27 de agosto de 2026.

Rafael Martoni Barnabé
Presidente do COMDEMA

Maurício Santalucia Franchim
Secretário do COMDEMA

Rua Dr. Oswaldo Cruz n° 243 — Jardim Rossignatti CEP 13339-020 - Indaiatuba/SP

Telefone:3801-3554 e-mail: comdema.indaia@gmail.com

CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Cultura

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB/PNCV 04/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final da Fase de Habilitação do Edital de Premiação PNAB/PNCV nº 04/2026, destinado à premiação de Pontos e Pontões de Cultura no âmbito do Município de Indaiatuba-SP**, conforme disposto na Lei Federal nº 13.018/2014 – Política Nacional de Cultura Viva e na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Após a análise da documentação apresentada na Etapa de Habilitação, todos os proponentes selecionados foram considerados habilitados, conforme relação abaixo:

Ponto de Cultura	Proponente	Resultado da Fase de Habilitação
Associação Mantenedora da Orquestra Sinfônica de Indaiatuba	Renato de Oliveira e Silva	Habilitado
Associação Cultural Grupo de Teatro Estrada	Juliana Paloma Dourado	Habilitado
Grupo T Art	Udachi Candeiras	Habilitado
Jongo Filhos da Semente	Jociara Rodrigues de Souza Oliveira	Habilitado
Capoeira Maya	Claudinei Freitas Garcia	Habilitado

Não houve proponentes inabilitados na presente etapa e, portanto, não se faz necessária a abertura de prazo para interposição de recursos quanto à Fase de Habilitação.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO o Resultado Final da Fase de Habilitação** do Edital PNAB/PNCV nº 04/2026.

Os proponentes classificados como suplentes poderão ser convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação e as cotas aplicáveis, em caso de desistência de qualquer proponente contemplado, inabilitação, inadimplência na data do pagamento, conforme previsto no item 12.2 do Edital, ou existência de verba remanescente ou suplementação orçamentária, conforme previsto no item 2.5 do Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes habilitados para as providências necessárias à formalização da premiação, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

Indaiatuba, 01 de setembro de 2026.

Tânia Castanho Ferreira
Secretária Municipal de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - EDITAL Nº 15/2024 - PROCESSO Nº 26/2024

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024 PARA FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 31/08/2026. **Objeto:** Supressão no valor do Contrato nº 23/2024, correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao período de 07/06/2025 a 06/06/2026, bem como o reajuste dos valores contratados no percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme previsto contratualmente. **Valor da supressão:** R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). **Valor do reajuste:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Indaiatuba, 31 de agosto de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 108/2026

Objeto: Prestação de serviços de publicidade no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para fins de veiculação de aviso de licitação e outros obrigatórios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando o que consta dos autos, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade, referente ao processo supracitado, com base na norma art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, CNPJ Nº 62.577.929/0001-35. Valor total: R$ 668.377,50 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo: 60 (sessenta) meses.

Indaiatuba, 28 de agosto de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - EDITAL Nº 54/2025 - PROCESSO Nº 86/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de calibração de equipamentos de laboratório.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 01/09/2026. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 156/2025 por 12 (doze) meses, isto é, de 25/09/2026 a 24/09/2027. **Valor total estimado:** R$ 11.259,60 (onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Indaiatuba, 01 de setembro de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

SEPREV

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 156/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) CATIA DE FREITAS SILVA LEITE, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 64, conta com 52 anos de idade, mais de 33 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) optou, expressamente, pela regra de aposentadoria do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.582/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao(à) segurado(a) CATIA DE FREITAS SILVA LEITE, titular do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, na Referência EF-I, Nível E, Grau 11, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), observada a média de sua jornada de trabalho prestada ao Município, § 1º, art. 207, da Lei Municipal nº 4.725/05, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor equivalente a R$ 4.627,88, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada no valor de R$ 2.722,84, mais a parcela incorporada no valor de R$ 4.867,88, totalizando R$ 12.218,60 (doze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/2F03-7995-8CFE-0957 e informe o código 2F03-7995-8CFE-0957

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de setembro de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/2F03-7995-8CFE-0957 e informe o código 2F03-7995-8CFE-0957

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F03-7995-8CFE-0957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:23:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/2F03-7995-8CFE-0957

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 157/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) ELAINE MARIA BEGA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 1827, conta com 60 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.260/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) ao(à) segurado(a) ELAINE MARIA BEGA, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, separada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-I, Nível D, Grau 7, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), observada a média de sua jornada de trabalho prestada ao Município, nos termos do § 1º, art. 207, da Lei Complementar n.º 67/2020, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R$ 10.174,97 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/EE76-7930-38D6-0885 e informe o código EE76-7930-38D6-0885

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/EE76-7930-38D6-0885 e informe o código EE76-7930-38D6-0885

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE76-7930-38D6-0885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/EE76-7930-38D6-0885

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 158/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) FRANCISCA EDWIGES RUELA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 7229, conta com 55 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.241/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), ao (à) segurado(a) FRANCISCA EDWIGES RUELA, titular do cargo público de provimento efetivo de MONITOR, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R$ 2.518,37 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

3. O(A) segurado(a) não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/79A1-19CD-01B8-67EF e informe o código 79A1-19CD-01B8-67EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79A1-19CD-01B8-67EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/79A1-19CD-01B8-67EF

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 159/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) JOAQUIM RODRIGUES LOPES, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 4124, possui 65 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.750/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, ao (à) segurado(a) JOAQUIM RODRIGUES LOPES, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (12.415 dias) à razão de 97,18% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R$ 2.603,72 (dois mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos).

3. O(A) segurado(a) não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8AB3-C07D-9546-2592 e informe o código 8AB3-C07D-9546-2592

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AB3-C07D-9546-2592

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:30:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8AB3-C07D-9546-2592

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 161/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) MARCOS BENEDITO FONSECA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 3579, conta com 63 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) optou, expressamente, pela regra de aposentadoria do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.180/2026;

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), ao(à) segurado(a) MARCOS BENEDITO FONSECA, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileiro, divorciado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R$ 3.463,27, mais a parcela incorporada no valor de R$ 694,05, totalizando R$ 4.157,32 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com padrão correspondente à Referência EF-I, Nível C, Grau 8, estabelecido pela Lei Complementar 47/2018.

4. O(A)?segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E401-5367-868E-FB7E e informe o código E401-5367-868E-FB7E

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de setembro de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E401-5367-868E-FB7E e informe o código E401-5367-868E-FB7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E401-5367-868E-FB7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:42:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E401-5367-868E-FB7E

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 162/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) MARINA MORIYAMA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 9787, possui 68 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.383/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, o(à) segurado(a) MARINA MORIYAMA, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (3.704 dias) à razão de 33,83% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R$ 1.018,83 (um mil e dezoito reais e oitenta e três centavos). No entanto, como não pode haver benefício de valor inferior a um salário mínimo no país, nos termos do §5º do art. 201 da Constituição Federal e do §11 do art. 146 da Lei 4.725/05, os proventos definitivos do(a) servidor(a) deverão equivaler ao valor do salário mínimo nacional vigente.

3. O(A) segurado(a) não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Antonio Corrêa

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/D01E-62CD-558E-1272 e informe o código D01E-62CD-558E-1272

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/D01E-62CD-558E-1272 e informe o código D01E-62CD-558E-1272

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D01E-62CD-558E-1272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:41:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/D01E-62CD-558E-1272

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 163/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) MARIUSA APARECIDA FERRARI, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 8723, possui 60 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.764/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, ao (à) segurado(a) MARIUSA APARECIDA FERRARI, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, brasileira, divorciada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (4.963 dias) à razão de 45,32% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R$ 1.800,51 (um mil e oitocentos reais e cinquenta e um centavos).

3. O(A) segurado(a) não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1388-6E94-3545-07EF e informe o código 1388-6E94-3545-07EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1388-6E94-3545-07EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:43:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1388-6E94-3545-07EF

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 164/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) MARLI DA SILVA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 2403, conta com 56 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.189/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) ao(à) segurado(a) MARLI DA SILVA, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, brasileira, solteira, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R$ 5.014,64, mais a parcela incorporada no valor de R$ 420,85 totalizando R$ 5.435,49 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com padrão correspondente à Referência EM-I, Nível D, Grau 9, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/47FB-6975-449F-6066 e informe o código 47FB-6975-449F-6066

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de setembro de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/47FB-6975-449F-6066 e informe o código 47FB-6975-449F-6066

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47FB-6975-449F-6066

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:45:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/47FB-6975-449F-6066

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 165/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) NOEL SOARES DE BARROS, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 1619, conta com 59 anos de idade, mais de 40 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) optou, expressamente, pela regra de aposentadoria do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.852/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao(à) segurado(a) NOEL SOARES DE BARROS, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, brasileiro, solteiro, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, na Referência EF-I, Nível E, Grau 10, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor equivalente a R$ 4.481,64, mais a parcela incorporada no valor de R$ 20,65, totalizando R$ 4.502,29 (quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos).

4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/C1F3-2F5B-25C8-A8D7 e informe o código C1F3-2F5B-25C8-A8D7

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de setembro de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/C1F3-2F5B-25C8-A8D7 e informe o código C1F3-2F5B-25C8-A8D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1F3-2F5B-25C8-A8D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2026 14:47:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/C1F3-2F5B-25C8-A8D7

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA Nº 166/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) REGINALDO MARTINS LEITE, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 1340, conta com 59 anos de idade, mais de 37 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.233/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao(à) segurado(a) REGINALDO MARTINS LEITE, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil – Inspetor, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil – Inspetor-Chefe, na Referência GI-II, Nível A, Grau 12, de que trata a Lei Complementar nº 64/2019.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor equivalente a R$ 12.554,69, mais a parcela incorporada no valor de R$ 821,44, totalizando R$ 13.376,13 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos).

4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1E24-FC60-57DB-7350 e informe o código 1E24-FC60-57DB-7350

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1E24-FC60-57DB-7350 e informe o código 1E24-FC60-57DB-7350

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E24-FC60-57DB-7350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 29/08/2026 16:19:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1E24-FC60-57DB-7350

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br